



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ATO DA MESA Nº 09/2021

Pedra Bela, 17 de agosto de 2021

A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, que determinou a vigência das medidas de quarentena até 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 65.924, de 16 de agosto de 2021, que revogou disposições do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Decreto nº 65.860, de 7 de maio de 2021, do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e do Decreto nº 65.839, de 30 de junho de 2021.

CONSIDERANDO, ainda, que o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu o fim das restrições de horário e público relativas às medidas emergências de combate à pandemia de Covid-19 a partir do dia 17 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. A Câmara Municipal de Pedra Bela voltará, a partir desta data, ao seu horário e condições normais de funcionamento.

Artigo 2º. As sessões ordinárias também voltarão ao horário normal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pedra Bela e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedra Bela.

Artigo 3º. Ficam mantidas as orientações gerais de saúde e prevenção como uso obrigatório de máscara e de se evitar aglomerações, bem como as demais pertinentes.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições do Ato da Mesa nº 08/2021 e demais disposições contrárias.

Daniel Marciano Basílio
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine
2ª Secretária